RESOLUÇÃO Nº 80 / 98 de 05 de agosto de 1.998

FIXA DOTAÇÕES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1999 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - De acordo com o artigo 32 da Lei Orgânica Municipal de Espera Feliz, fica fixado as dotações do Legislativo para o Exercício de 1.999 na importância de R$ 297.600,00 (duzentos e noventa e sete mil e seiscentos reais) assim discriminados:

01 - LEGISLATIVA
0101 - PROCESSO LEGISLATIVO
0101001 - AÇÃO LEGISLATIVA

3111 - Pessoal Civil----------	R$	182.000,00
3113 - Obrigações Patronais----------	R$	23.000,00

01 - LEGISLATIVA
0101 - PROCESSO LEGISLATIVO
01001021 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

3111 - Pessoal Civil----------	R$	26.000,00
3113 - Obrigações Patronais----------	R$	5.000,00
3120 - Material de Consumo----------	R$	10.000,00
3131 - Remuneração de Serviços Pessoais---------	R$	2.500,00
3132 - Outros Serviços e Encargos----------	R$	12.500,00
3233 - Contribuições Correntes----------	R$	2.500,00
3280 - Contribuições para Formação PASEP-------	R$	3.000,00
3291 - Sentenças Judiciárias----------	R$	500,00
4110 - Obras e Instalações----------	R$	1.000,00
4120 - Equipamentos e Material Permanente-------	R$	28.600,00
4210 - Aquisições de Imóveis----------	R$	1.000,00
TOTAL----------	R$	297.600,00

Art. 2º - Para atender as despesas do artigo 1º desta Resolução será prevista as seguintes Receitas:

1300.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL
1320.00.00 - RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS
1321.01.00 - Retabilidade de Aplicação---------- R$ 5.000,00

1700.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
1710.00.00 - TRANSF. INTRAGOVERNAMENTAIS
1713.00.00 - Transferências Intragovernamentais- R$ 262.000,00

2400.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
2410.00.00 - TRANSF. INTRAGOVERNAMENTAIS
2413.00.00 - Transferências Intragovernamentais- R$ 30.600,00

TOTAL---------- R$ 297.600,00

Art. 3º - Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a suplementar em até 40 % (quarenta por cento) as dotações fixada no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua afixação, e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 1.999.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ/MG., aos 05 de agosto de 1.998.

Antônio Cláudio Valentim da Silva
Presidente da Câmara

José dos Santos Zanon.
José dos Santos Zanon
Vice-Presidente

Gilberto Luiz de Freitas Leite
Secretário